

**PROPPG**  
Pró-Reitoria de Pesquisa  
e Pós-Graduação



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE**  
**SELEÇÃO DO EDITAL PROPPG Nº 10/2022 – MESTRADO**

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO**  
**N. 2919**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2919 em relação à nota da Prova Oral realizada conforme exigência do Edital nº 10/2022 da PROPPG, a Comissão de Seleção informa que a média derivou dos critérios estabelecidos no Barema, tendo sido considerados os aspectos abaixo relacionados, que detalham o parecer da banca examinadora e respondem os questionamentos do Recurso:

A Comissão reconhece a pertinência do tema e a relevância social da proposta submetida. Cabe à comissão devidamente constituída realizar a avaliação do(a) candidata, e não ao(à) candidato(a) realizar uma autoavaliação. Em que pese a relevância do tema, entendemos que, seguindo os critérios do barema, as notas atribuídas pelos/as avaliadores/as refletem o desempenho da candidata na prova oral. Isto considerado, a banca examinadora decide pelo indeferimento do recurso e consequente manutenção da nota atribuída.

**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE**  
**SELEÇÃO DO EDITAL PROPPG Nº 10/2022 – MESTRADO**

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO**  
**N. 2934**

**BAREMA PROVA ORAL**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 20%</b>	<b>(0,0 a 2,0)</b>	1	1,5	1,0	1,17
<b>Vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o 20%</b>	<b>(0,0 a 2,0)</b>	1,5	1,5	1,0	1,33
<b>Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 20%</b>	<b>(0,0 a 2,0)</b>	1	1	0,5	0,83
<b>Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20%</b>	<b>(0,0 a 2,0)</b>	1	1	0,5	0,83
<b>Coerência na argumentação das ideias 20%</b>	<b>(0,0 a 2,0)</b>	1,5	1	1,0	1,17

**PROPPG**  
Pró-Reitoria de Pesquisa  
e Pós-Graduação



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE**  
**SELEÇÃO DO EDITAL PROPPG Nº 10/2022 – MESTRADO**

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO**  
**N. 2952**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2952 em relação à nota da Prova Oral realizada conforme exigência do Edital nº 10/2022 da PROPPG, a Comissão de Seleção informa que a média derivou dos critérios estabelecidos no Barema, tendo sido considerados os aspectos abaixo relacionados, que detalham o parecer da banca examinadora e respondem os questionamentos do Recurso:

A Comissão reconhece a pertinência do tema e a relevância social da proposta submetida. Cabe à comissão devidamente constituída realizar a avaliação do(a) candidata, e não ao(à) candidato(a) realizar uma autoavaliação. Em que pese a relevância do tema, entendemos que, seguindo os critérios do barema, as notas atribuídas pelos/as avaliadores/as refletem o desempenho da candidata na prova oral. Isto considerado, a banca examinadora decide pelo indeferimento do recurso e consequente manutenção da nota atribuída.

Em tempo, enfatizamos que não temos dúvida da qualidade dos(as) candidatos(as) e torcemos para a sua aprovação nas próximas seleções, neste ou em outro programa.

**PROPPG**  
Pró-Reitoria de Pesquisa  
e Pós-Graduação



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE**  
**SELEÇÃO DO EDITAL PROPPG Nº 10/2022 – MESTRADO**

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO**  
**N. 2959**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2959 em relação à nota da Prova Oral realizada conforme exigência do Edital nº 10/2022 da PROPPG, a Comissão de Seleção informa que a média derivou dos critérios estabelecidos no Barema, tendo sido considerados os aspectos abaixo relacionados, que detalham o parecer da banca examinadora e respondem os questionamentos do Recurso:

A Comissão reconhece a pertinência do tema e a relevância social da proposta submetida. Cabe à comissão devidamente constituída realizar a avaliação do(a) candidata, e não ao(à) candidato(a) realizar uma autoavaliação. Em que pese a relevância do tema, entendemos que, seguindo os critérios do barema, as notas atribuídas pelos/as avaliadores/as refletem o desempenho da candidata na prova oral. Isto considerado, a banca examinadora decide pelo indeferimento do recurso e consequente manutenção da nota atribuída.